LEI N. 2.434, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 26-11 a 07-12
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 19989-9

Altera os anexos da Lei 1.760, de 27 de junho de 2011. criando a referência 14.4 na Tabela de Vencimentos da Administração Direta (Anexo III), e transfere o cargo de monitor escolar referências 8.4 para a referência 14.4,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido no anexo III abela de Vencimentos da Administração Direta a referência 14.4.

Art. 2º Fica transferido o cargo de monitor escolar da referência 8.4 (anexo III) da Tabela de Vencimentos da Administração Direta para a referência 14.4 da mesma tabela.

Art. 3º Fica criado e acrescido o grupo ocupacional monitor escolar no anexo I- Estrutura de Cargos Efetivos.

Art. 4º Fica criado e acrescido o grupo ocupacional monitor escolar no anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo/Administração Direta

Art. 5º Fica alterado o Anexo V- Descrição dos Cargos Efetivos para fazer constar no campo grupo ocupacional a nomenclatura monitor escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal